



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

**RAZÕES DE VETO nº 005/2012**

**À Emenda nº 06/2012 do Projeto Legislativo nº 011/2012**  
Lido no Expediente da Sessão  
do dia 18/09/12

**Secretário** Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, assim como contrariar o princípio constitucional da isonomia, a Emenda nº 006/2012.

**Razões de veto:**

O veto faz-se imperioso tendo em vista que a presente emenda almeja manter em R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) os subsídios dos Secretários Municipais para os próximos 04 (quatro) anos, permanecendo o mesmo valor desde 2009.

Desta feita, insta ressaltar que desde 2009 não houve por parte desta Colenda Casa de Leis qualquer projeto que objetive a atualização salarial, arrazoada na desvalorização da moeda 'real' em virtude da perda inflacionária, fazendo com que caso a presente emenda prospere, teríamos a existência de um subsídio desatualizado.

Ademais, obrigatório se faz o destaque no artigo 5º, parágrafo único, da Carta Magna de 1988, ao qual assim se materializa: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".

É notório que a presente emenda acaba por criar distinção inconstitucional entre os cargos políticos do Poder Executivo Municipal, uma vez que todos os demais cargos perceberam aumento real, como citamos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal

- Prefeito Municipal – De 13.000,00 para 16.000,00 (Aumento real de três mil reais)
- Vice-Prefeito – 7.000,00 para 10.000,00 (Aumento real de três mil reais)
- Procurador Geral – 7.000,00 para 8.500,00 (Aumento real de mil e quinhentos reais)
- Secretário Municipal – 6.500,00 para **6.500,00?**

Conforme acima observado, estamos diante de um evidente caso de afronta ao princípio da isonomia, ante a distinção desarrazoada de ocupantes de cargo de chefia, cuja importância para o desenvolvimento do Município é crucial.

Não obstante, o valor de R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) é defasado perante os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Como exemplo, cita-se o subsídio pago ao Secretariado do Município de Pinhais, que perfaz a elevada quantia de R\$10.581,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e um reais).

Pelo exposto, Senhor Presidente, essa são as razões que me levaram a vetar integralmente a Emenda nº 006/2012, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 05 de setembro de 2012.

**José Antonio Pase  
Prefeito Municipal**

Aprovado em Única Discussão  
Por pelo voto  
Sala das Sessões 15/10/12  
  
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 272/2012 - P

Campo Magro, 05 de setembro de 2012.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar as Razões de voto nº 005/2012 à Emenda nº06/2012 para essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.56, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase,  
**Prefeito Municipal.**

Exmo. Senhor  
**Odair Cordeiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná

Janete Cordeiro dos Santos  
Diretora Dpto. Administrativo

17-09-12

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 10/09/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e doze, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Valdir Batista, Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo da Razão do Veto nº 005/2012 à Emenda nº 06/2012 do Projeto Legislativo Nº 011/12 Súmula: “Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, dos Secretários Municipais, e dá outras providências”, Projeto de Lei do Executivo nº 030, de 09 de julho de 2012 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011”;; Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável por unanimidade.

VALDIR BATISTA

Presidente

GUSTO JUNINHO

Relator

SERGIO MARTINS

Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 16/10/12

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às dezesseis horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Arvinho, Sergio Martins e Gusto Juninho. Os vereadores convidaram o departamento jurídico e passaram a analisar o conteúdo do Razão do Veto nº 005/2012 à Emenda nº 06/2012 do Projeto Legislativo Nº 011/12 Súmula: “Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, dos Secretários Municipais, e dá outras providências”, Projeto de Lei do Executivo nº 030, de 09 de julho de 2012 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 712/2011”;; Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.



ARVINHO

Presidente



SERGIO MARTINS

Relator



GUSTO JUNINHO

Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 16/10/12

~~Secretário~~